



Portaria 01/2024 - Presidência

Assunto: Institui o regimento de Custas para Recursos e Atos administrativos do TJD/FGJ.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, no exercício de suas atribuições, vem por meio desta instituir o Regimento de Custas e disposições relacionadas ao recolhimento de emolumentos pertinentes aos atos recursais ou atividades deste Tribunal e suas Comissões durante o mandato desta Presidência do TJD.

- 1) Ficam instituídos os valores fixados na tabela 01 desta Portaria para os atos e recursos apresentados ou interpostos juntos a este Tribunal ou suas Comissões;
- 2) A parte que se declarar hipossuficiente para o pagamento das custas da Tabela 01 poderá assim se declarar nos autos devendo comprovar a renda incompatível com o atendimento da obrigação de pagamento, cabendo ao Relator do ato o deferimento total, parcial ou indeferimento do pedido considerando a condição socioeconômica familiar do requerente.
- 3) Indeferido ou deferido parcialmente o benefício, deverá a parte requerente recolher e comprovar o recolhimento das custas no prazo de 24hs para processamento do recurso ou ato interposto.

Publique-se.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2024.

Leonardo Fonseca Culau
Presidente do TJD/FGJ



- TABELA 01-

EMOLUMENTOS PARA ATOS E RECURSOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA*

PROCEDIMENTO	VALORES
Recurso para o STJD	R\$ 500,00
Inquérito – interessado	R\$ 250,00
Recurso ao Pleno Regional	R\$ 50,00
Impugnação art. 84 CBJD	R\$ 500,00
Mandado de Garantia	R\$ 500,00
Reabilitação	R\$ 250,00
Medidas Inominadas	R\$ 250,00
Revisão	R\$ 500,00
Noticia de Infração	NÃO HÁ TAXA
Desarquivamento	R\$ 100,00
Certidões	R\$ 15,00
Fotocopia autenticada (fl.)	R\$ 2,00
Fotocopia simples (fl.)	R\$ 1,00

*Os pagamentos devem ser feitos na conta da FGJ e comprovado junto à Secretaria do TJD para realização do ato.